



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: Av. Princesa do Sul, nº3303 – Jardim Andere – Varginha – MG

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Representante Legal: José Maria Nogueira

CPF: 171.445.586-68

Endereço: Rua Alameda Jacarandás, nº20 – Pinheiros – Varginha – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
02	800	UNID	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML	ZYDUS	R\$4,08	R\$3.264,00
03	150	UNID	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R\$9,95	R\$1.492,50
04	200	UNID	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS	CICLOFARMA	R\$5,71	R\$1.142,00
07	12800	UNID	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	SAMTEC	R\$0,22	R\$2.816,00
08	500	UNID	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG CÁPSULAS	GLAXOSMITHKLINE	R\$1,15	R\$575,00
17	200	UNID	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	1FARMA	R\$0,13	R\$26,00
22	2400	UNID	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,04	R\$96,00
25	500	UNID	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,11	R\$55,00
32	1000	UNID	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$0,16	R\$160,00
37	400	UNID	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	SAMTEC	R\$0,27	R\$108,00
41	280	UNID	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FARMACE	R\$2,24	R\$627,20
48	1500	UNID	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$0,28	R\$420,00
52	400	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R\$1,09	R\$436,00
60	500	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA TUBO COM 30G	PHARLAB	R\$2,70	R\$1.350,00
62	600	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,13	R\$78,00
65	400	UNID	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R\$8,05	R\$3.220,00

67	200	UNID	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$0,33	R\$66,00
68	1300	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R\$1,26	R\$1.638,00
75	1000	UNID	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,25	R\$250,00
81	300	UNID	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G	GREENPHARMA	R\$1,26	R\$378,00
82	4000	UNID	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$0,53	R\$2.120,00
84	1400	UNID	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	R\$0,09	R\$126,00
87	800	UNID	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,06	R\$48,00
89	800	UNID	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	R\$1,22	R\$976,00
98	450	UNID	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	R\$7,00	R\$3.150,00
103	500	UNID	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,08	R\$40,00
113	570	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$0,02	R\$11,40
116	200	UNID	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	NATULAB	R\$3,24	R\$648,00
117	4000	UNID	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$0,21	R\$840,00
122	150	UNID	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,60	R\$90,00
123	400	UNID	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$0,11	R\$44,00
124	150	UNID	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	CIMED	R\$2,62	R\$393,00
126	100	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	NATULAB	R\$1,27	R\$127,00
127	600	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,08	R\$48,00
131	1500	UNID	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	R\$0,14	R\$210,00

			COMPRIMIDO	DONADUZZI		
141	850	UNID	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	NATULAB	R\$0,78	R\$663,00
144	500	UNID	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$0,08	R\$40,00
147	700	UNID	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,08	R\$56,00
150	800	UNID	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$0,08	R\$64,00
151	500	UNID	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$0,15	R\$75,00
153	500	UNID	SORO DE REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G ADULTO E PEDIÁTRICO	NATULAB	R\$0,51	R\$255,00
154	3.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000ML ADULTO E PEDIÁTRICO	FRESENIUS	R\$4,38	R\$13.140,00
156	8.682	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML ADULTO E PEDIÁTRICO	FRESENIUS	R\$2,18	R\$18.926,76
159	1000	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML ADULTO E PEDIÁTRICO	FRESENIUS	R\$3,02	R\$3.020,00
160	3.000	UNID	SORO GLICOSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML ADULTO E PEDIÁTRICO	FRESENIUS	R\$2,31	R\$6.930,00
161	5.000	UNID	SORO GLICOSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML ADULTO E PEDIÁTRICO	FRESENIUS	R\$2,89	R\$14.450,00
165	200	UNID	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$0,14	R\$28,00
167	100	UNID	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$0,74	R\$74,00
168	300	UNID	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R\$2,52	R\$756,00

175	1000	UNID	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NATULAB	R\$0,05	R\$50,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 85.596,86 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 2.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de **R\$85.596,86 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, correspondente ao fornecimento de Medicamentos, em conformidade com o objeto licitado.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do objeto, de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela PREFEITURA e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega do cilindro conforme avençado no contrato administrativo.

5.2 Providenciar o devido pagamento, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

5.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento do cilindro com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

6.1.2. Os medicamentos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

6.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam

eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

6.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.5 Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.6 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

7.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

3339030000000 Material de consumo 0102

3339030000000 Material de consumo 0123

3339030000000 Material de consumo 0155

3339030000000 Material de consumo 0159

CLÁUSULA OITAVA- CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

10.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

10.4. Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

10.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

10.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte, 30 de Junho de 2020

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde



Representante legal: José Maria Nogueira
CPF: 171.445.586-68
Razão Social: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91

Testemunhas:

Nome:

RG n°:

Nome:

RG n°: